MUNICÍPIO DO RECIFE

Contrato de Aquisição de Tablets n° 1401.1001/2026, que entre si celebram o MUNICÍPIO DO RECIFE e o Grupo Multi S.A., na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DO RECIFE, entidade de direito público interno, sediado no Cais do Apolo, n° 925, Bairro do Recife, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 10.565.000/0001-92, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, com fulcro no Decreto Municipal n° 31.089, de 27.12.2017, neste ato representado pela Secretária de Educação, Sra. CECÍLIA CORTEZ DA CUNHA CRUZ, brasileira, solteira, administradora pública, inscrita no CPF/MF sob o n° 114.103.169-80, portadora da Cédula de Identidade n° 9.597.319-1, SSP/PR, residente e domiciliada nesta cidade, e, do outro lado, a empresa GRUPO MULTI S.A., pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Josefa Gomes de Souza, n° 382, Bairro dos Pires, CEP: 37.640-000, no município de Extrema, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 59.717.553/00006-17, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu Procurador, conforme instrumento de procuração em anexo, o Sr. TIAGO GRIEBELER SANDI, inscrito no CPF/MF sob o n° 074.412.439-55, portador da Cédula de Identidade n° 5.497.510, SSP/SC, celebram o presente instrumento, com observância estrita de suas cláusulas, que, em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com a Lei Federal n° 14.133/2021, além dos preceitos de Direito Público, vinculado a Ata de Registro de Preços n° 01/2025, referente ao Processo n° 32/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n° 24/2024, na condição de Órgão Não Participante ou "Carona", e à proposta da CONTRATADA, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e às disposições de Direito Privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de tablets educacionais, com a finalidade de assegurar a continuidade do Programa Educa Recife no ano letivo de 2026, de acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições do Edital, além do quadro resumo abaixo transcrito:

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Tablet Educacional Multilaser M10 4G – Familia PRO – NB354M + Acessórios + MDM.	R$ 787,19	9.766	R$ 7.687.697,54

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

Site: pgm.recife.pe.gov.br | Telefone: (81) 3355.8138/3355.8461 | Email: pgm@recife.pe.gov.br
Sede PGM: Av. Cais do Apolo, nº 925, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903
Sede PFM:Av. Cais do Apolo, nº 445 B, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-230

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por RENATO ALBUQUERQUE DEAK:25239634858.. Para visualizar o original, acesse o site http://www.assinaturadigital.recife.pe.gov.br/, informe o processo 320276782025 29 - Secretaria de Educação e o código 592617

MUNICÍPIO DO RECIFE

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEGUNDA: Os recursos alocados para a execução deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária n° 1401.1.12.361.1206.2125 – Elemento de Despesa n° 4.4.90.52 – Fonte: 762.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação expedida pelo CONTRATANTE, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Municipal.

§1º. O Contrato regular-se-á, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal n° 14.133/2021, observadas suas alterações, pelas disposições do Termo de Referência e pelos preceitos do direito público.

§2º. O Contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo CONTRATANTE a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

§3º. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

§4º. O prazo para a prestação dos serviços será de até (05) dias, a partir da Ordem de Serviços.

DO VALOR

CLÁUSULA QUARTA: O valor de referência para o fornecimento objeto deste Contrato é de R$ 7.687.697,54 (sete milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos), que representa o total do fornecimento dos itens descritos da planilha de orçamento que integra o presente Contrato.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, contados da data de liberação da Nota Fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas neste Edital e no Termo de Referência, mediante ordem bancária na conta-corrente indicada pela empresa contratada.

§1º. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada a cada Órgão Participante em 03 (três) vias, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do Contrato.

Site: pgm.recife.pe.gov.br | Telefone: (81) 3355.8138/3355.8461 | Email: pgm@recife.pe.gov.br
Sede PGM: Av. Cais do Apolo, nº 925, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903
Sede PFM:Av. Cais do Apolo, nº 445 B, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-230

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por RENATO ALBUQUERQUE DEAK:25239634858.. Para visualizar o original, acesse o site http://www.assinaturadigital.recife.pe.gov.br/, informe o processo 320276782025 29 - Secretaria de Educação e o código 592617

§2º. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

§3º. A despesa referente à execução dos serviços será empenhada na dotação orçamentária dos Órgãos Participantes.

§4º. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

§5º. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos Moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS

CLÁUSULA SEXTA: Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

§1º. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observado o Decreto Municipal n° 37.817/2024.

§2º. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

§3º. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico–financeiro inicial do Contrato.

§4º. A revisão de preços se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do Contrato e retribuição pelo CONTRATANTE de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

Site: pgm.recife.pe.gov.br | Telefone: (81) 3355.8138/3355.8461 | Email: pgm@recife.pe.gov.br
Sede PGM: Av. Cais do Apolo, nº 925, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903
Sede PFM:Av. Cais do Apolo, nº 445 B, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-230

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por RENATO ALBUQUERQUE DEAK:25239634858.. Para visualizar o original, acesse o site http://www.assinaturadigital.recife.pe.gov.br/, informe o processo 320276782025 29 - Secretaria de Educação e o código 592617

§5º. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

§6º. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme ocaso.

§7º. Na hipótese de a CONTRATADA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

§8º. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do Contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela CONTRATADA, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

§9º. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo CONTRATANTE, este deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

§10. Fica facultado ao CONTRATANTE realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

§11. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do CONTRATANTE, sendo lavrado Termo Aditivo.

§12. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

§13. O CONTRATANTE deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar o Termo Aditivo com os preços revisados e possibilitar a emissão de Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

§14. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço por ventura executado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do

Site: pgm.recife.pe.gov.br | Telefone: (81) 3355.8138/3355.8461 | Email: pgm@recife.pe.gov.br
Sede PGM: Av. Cais do Apolo, nº 925, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903
Sede PFM:Av. Cais do Apolo, nº 445 B, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-230

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por RENATO ALBUQUERQUE DEAK:25239634858.. Para visualizar o original, acesse o site http://www.assinaturadigital.recife.pe.gov.br/, informe o processo 320276782025 29 - Secretaria de Educação e o código 592617

pedido de adequação formulado pela CONTRATADA.

§15. O diferencial de preço entre a proposta inicial da CONTRATADA e a pesquisa de mercado efetuada pelo CONTRATANTE na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela CONTRATADA, serão sempre mantidos.

§16. Durante a vigência do Contrato o preço contratado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo CONTRATANTE no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: As obrigações decorrentes do fornecimento constantes no presente Contrato serão executadas pela CONTRATADA, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos, parte integrante do presente contrato e na legislação vigente.

§1º. Na hipótese da CONTRATADA primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

§2º. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o CONTRATANTE poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização dos bens compatível com as solicitadas, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

§3º. O objeto deste Contrato deve ser executado diretamente pela CONTRATADA, não podendo ser sub-empreitado, cedido ou sub-locado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência do CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA OITAVA: Constituem obrigações do Contratante:

I) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada desde que não haja impedimento legal para o fato;

Site: pgm.recife.pe.gov.br | Telefone: (81) 3355.8138/3355.8461 | Email: pgm@recife.pe.gov.br
Sede PGM: Av. Cais do Apolo, nº 925, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903
Sede PFM:Av. Cais do Apolo, nº 445 B, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-230

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por RENATO ALBUQUERQUE DEAK:25239634858.. Para visualizar o original, acesse o site http://www.assinaturadigital.recife.pe.gov.br/, informe o processo 320276782025 29 - Secretaria de Educação e o código 592617

II) Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas;

III) Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação;

IV) Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso;

V) Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato;

VI) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021;

VII) Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

VIII) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IX) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

X) Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

XI) Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato;

XII) Emitir requisição do objeto a ser executado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

I) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

II) Executar com pontualidade o objeto solicitado conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;

Site: pgm.recife.pe.gov.br | Telefone: (81) 3355.8138/3355.8461 | Email: pgm@recife.pe.gov.br
Sede PGM: Av. Cais do Apolo, nº 925, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903
Sede PFM:Av. Cais do Apolo, nº 445 B, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-230

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por RENATO ALBUQUERQUE DEAK:25239634858.. Para visualizar o original, acesse o site http://www.assinaturadigital.recife.pe.gov.br/, informe o processo 320276782025 29 - Secretaria de Educação e o código 592617

MUNICÍPIO DO RECIFE

III) Indicar preposto, aceito pelo CONTRATANTE, para representá-lo na execução do Contrato;

IV) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias; atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto do presente Contrato;

V) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

VI) Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VII) Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

VIII) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

IX) Comunicar ao CONTRATANTE modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante neste Contrato.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente Contrato poderá ser alterado, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Comete infração administrativa, nos termos da lei, a CONTRATADA que, com dolo ou culpa:

Site: pgm.recife.pe.gov.br | Telefone: (81) 3355.8138/3355.8461 | Email: pgm@recife.pe.gov.br
Sede PGM: Av. Cais do Apolo, nº 925, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903
Sede PFM:Av. Cais do Apolo, nº 445 B, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-230

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por RENATO ALBUQUERQUE DEAK:25239634858.. Para visualizar o original, acesse o site http://www.assinaturadigital.recife.pe.gov.br/, informe o processo 320276782025 29 - Secretaria de Educação e o código 592617

§1º. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.

§2º. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra;

e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

§3º. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

§4º. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

§5º. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

§6º. Fraudar a licitação;

§7º. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n° 12.846/2013;

Site: pgm.recife.pe.gov.br | Telefone: (81) 3355.8138/3355.8461 | Email: pgm@recife.pe.gov.br
Sede PGM: Av. Cais do Apolo, nº 925, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903
Sede PFM:Av. Cais do Apolo, nº 445 B, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-230

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por RENATO ALBUQUERQUE DEAK:25239634858.. Para visualizar o original, acesse o site http://www.assinaturadigital.recife.pe.gov.br/, informe o processo 320276782025 29 - Secretaria de Educação e o código 592617

§8º. Com fulcro na Lei n° 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar, e;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

§9º. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§10. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

§11. Para as infrações previstas nos §§ 1º, 2º e 3º, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato licitado.

§12. Para as infrações previstas nos §§ 5º, 6º e 7º, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

§13. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Site: pgm.recife.pe.gov.br | Telefone: (81) 3355.8138/3355.8461 | Email: pgm@recife.pe.gov.br
Sede PGM: Av. Cais do Apolo, nº 925, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903
Sede PFM:Av. Cais do Apolo, nº 445 B, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-230

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por RENATO ALBUQUERQUE DEAK:25239634858.. Para visualizar o original, acesse o site http://www.assinaturadigital.recife.pe.gov.br/, informe o processo 320276782025 29 - Secretaria de Educação e o código 592617

§14. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§15. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

§16. A CONTRATADA aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado no sistema, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de 5 (cinco) dias corridos do encaminhamento do e-mail.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei Federal n° 14.133/2021.

DOS DOCUMENTOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fazem parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos: Cópia – Ata de Registro de Preços n° 01/2025 (fls. 1568-1585); Minuta do Edital e seus Anexos (fls. 1622-1711); Cadastro do Edital – Portal Nacional de Contratações Públicas (fls. 1712-1713); Mapa de Riscos (fls. 1716-1718); Justificativa – Vantagem da Adesão e Compatibilidade de Preços (fls. 1719-1721); Estudo Técnico Preliminar (fls. 1722-1727); Justificativa (fls. 1728-1730); Autorização – Consórcio Gerenciador (fl. 1740); Anuência – Fornecedor (fl. 1742); Certidões Negativas Correcionais (fls. 1744-1752); Certidões (fls. 1753-1754, 1758-1760); Comprovante de CNPJ (fls. 1761-1763); Ata de Reunião – Conselho de Administração (fls. 1766-1769); Ata da Assembleia Geral (fls. 1774-1781); Estatuto Social (fls. 1785-1814); Declaração (fl. 1836); Procuração (fls. 1837-1838); Documento – Representante Legal (fl. 1839); Portfólio – Grupo Multi (fls. 1840-1851); Certificado de Homologação (fls. 1852-1853); Certificado – Avaliação (fls. 1854-1857); Certificado – Conformidade (fls. 1858-1861); Cotação de Preços (fls. 1866-1870); Despacho SEDUC/SEAF/GCOMP n° 573/2025, de 27 de novembro de 2025 (fls. 1873-1874); Parecer Técnico n° 089/2025 – EMPREL (fls. 1877-1881); Nota de Reserva 2025NR002843 (fl. 1887); Declaração – Solicitante da Carona (fls. 1888-1889); Análise n° 204/2025 – GGLIC (fls. 1895-1898); Nota Técnica SEDUC/SEPTI/GGTEC/GIT n° 20/2025, de 12 de dezembro de 2025 (fls. 1903-1904); Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços (fls. 1906-1907); Legislações Municipais (fls. 1910-2341); Despacho SEDUC/SEPTI/GPEOT n° 281/2025, de 15 de dezembro de 2025 (fls. 2343-2345); Designações – Fiscal e Gestor de Contratos (fls. 2347-2351); Autorização – Conselho de Política Financeira (fls. 2353-2354); Nota de Empenho 2025NE010109 (fl. 2355); Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (fl. 2357); CI SEDUC/SEPTI/GPEOT n° 425/2025, de 22 de dezembro de 2025 (fls. 2358-2359); Despacho

Site: pgm.recife.pe.gov.br | Telefone: (81) 3355.8138/3355.8461 | Email: pgm@recife.pe.gov.br
Sede PGM: Av. Cais do Apolo, nº 925, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903
Sede PFM:Av. Cais do Apolo, nº 445 B, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-230

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por RENATO ALBUQUERQUE DEAK:25239634858.. Para visualizar o original, acesse o site http://www.assinaturadigital.recife.pe.gov.br/, informe o processo 320276782025 29 - Secretaria de Educação e o código 592617

MUNICÍPIO DO RECIFE

SEDUC/SEAF/GSAD/SECON n° 2086/2025, de 22 de dezembro de 2025 (fls. 2360-2361); Plano de Contratações Anual (fls. 2362-2618); Encaminhamento SEDUC/GGAJU/GEJU2 n° 541/2025, de 22 de dezembro de 2025 (fls. 2619-2620); Ofício SEDUC/GGAJU n° 865/2025, de 22 de dezembro de 2025 (fl. 2621); Declaração (fl. 2623).

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica, desde já, declarado pelas partes, com base no art. 92, § 1º, da Lei Federal n° 14.133/2021, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, sendo as demais assinadas e rubricadas pelos presentes a este ato.

Recife,_____ de_____de 2026.

CECÍLIA CORTEZ DA CUNHA CRUZ
Secretária de Educação
Município do Recife
CONTRATANTE

gov.br Documento assinado digitalmente
CECILIA CORTEZ DA CUNHA CRUZ
Data: 15/01/2026 15:45:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TIAGO GRIEBELER SANDI:07441243955

Assinado digitalmente por TIAGO GRIEBELER SANDI:07441243955
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=32078931000107, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=TIAGO GRIEBELER SANDI:07441243955
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.01.09 14:02:36-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

TIAGO GRIEBELER SANDI
(Por Procuração)
Grupo MULTI S.A.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF n° _____

2. _____
CPF/MF n° _____

Site: pgm.recife.pe.gov.br | Telefone: (81) 3355.8138/3355.8461 | Email: pgm@recife.pe.gov.br
Sede PGM: Av. Cais do Apolo, nº 925, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903
Sede PFM:Av. Cais do Apolo, nº 445 B, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-230

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por RENATO ALBUQUERQUE DEAK:25239634858.. Para visualizar o original, acesse o site http://www.assinaturadigital.recife.pe.gov.br/, informe o processo 32027678202529 - Secretaria de Educação e o código 592617

MUNICÍPIO DO RECIFE

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE TABLETS N° 1401.1001/2026.

Processo de Licitação:	Ata de Registro de Preços n° 01/2025, referente ao Processo n° 32/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n° 24/2024, na condição de Órgão Não Participante ou "Carona", e à proposta da CONTRATADA.
Base Legal:	Lei Federal n° 14.133/2021.
Contratantes:	O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a empresa GRUPO MULTI S.A.
Objeto:	A aquisição de tablets educacionais, com a finalidade de assegurar a continuidade do Programa Educa Recife no ano letivo de 2026, de acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições do Edital, além do quadro resumo abaixo transcrito:

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Tablet Educacional Multilaser M10 4G – Familia PRO – NB354M + Acessórios + MDM.	R$ 787,19	9.766	R$ 7.687.697,54

Prazo:	12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
Preço Global:	R$ 7.687.697,54 (sete milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos).
Dotação Orçamentária:	1401.1.12.361.1206.2125 – Elemento de Despesa n° 4.4.90.52 – Fonte: 762.
Fonte dos Recursos:	Recursos de Alienação de Ativos – Cessão de Direitos Creditórios.

CON02601Adson/Lua
2025.02.005011

Site: pgm.recife.pe.gov.br | Telefone: (81) 3355.8138/3355.8461 | Email: pgm@recife.pe.gov.br
Sede PGM: Av. Cais do Apolo, nº 925, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903
Sede PFM:Av. Cais do Apolo, nº 445 B, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-230

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por RENATO ALBUQUERQUE DEAK:25239634858.. Para visualizar o original, acesse o site http://www.assinaturadigital.recife.pe.gov.br/, informe o processo 320276782025 29 - Secretaria de Educação e o código 592617